



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Altera o parágrafo único do artigo 3º da Resolução CSMPF nº 42, de 24 de abril de 1998, que estabelece critérios para a designação de Subprocuradores-Gerais da República para representarem o Ministério Público Federal nas sessões dos diversos órgãos jurisdicionais do Superior Tribunal de Justiça.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da atribuição prevista no art. 57, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2013, resolve editar a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 42, de 24 de abril de 1998, foi substituído pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

§ 1º - Os designados comparecerão em número igual de sessões em sistema de rodízio mensal, ou de grupo de sessões ou de sessão, e se substituirão reciprocamente, iniciando-se com a participação do mais antigo.

§ 2º - O calendário de sessões será definido com a adoção de um dos critérios do § 1º antes do início de cada semestre, em reunião, ainda que virtual, convocada pelo mais antigo, antes do início do semestre e será por este comunicado ao gabinete do Procurador-Geral da República, para remessa ao Coordenador da Distribuição.

§ 3º – O designado que não puder comparecer à sessão:

a) será substituído pelo imediatamente subsequente na antiguidade, dentre aqueles com assento na mesma Turma, Seção ou Corte Especial, até retornar ao mais antigo, e assim sucessivamente, se for o caso.

b) deverá comunicar com antecedência mínima de quarenta e oito horas ao Coordenador da Distribuição, que providenciará a convocação do substituto.

§ 4º - A compensação por substituição do designado deverá ser feita ao longo do semestre ou no subsequente”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, Presidente

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA

HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO DE ACIOLI

HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS

ALCIDES MARTINS

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS